

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

RESOLUÇÃO DE MESA 001/2019

**"REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA
PARA VEREADORES E SERVIDORES
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2014."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS** nos termos do que dispõe o art. 144 do Regimento Interno c.c o § 5º do art. 9º da Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 edita a presente Resolução

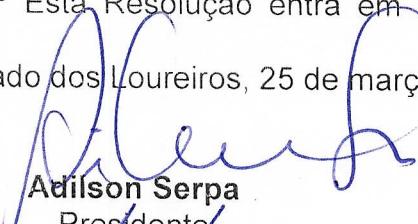
Considerando que a Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 dispõe em seu § 5º do artigo 9º que "o valor de que trata o caput deste artigo será reajustado nos mesmos índices concedidos a título de revisão geral e mediante expedição de resolução da mesa diretora;"

Considerando que a Lei Municipal nº 1144 de 25 de março de 2019 estabeleceu o índice de revisão geral de 5,7764%.

Art. 1º O valor da diária para vereadores e servidores será de R\$ 335,14 (trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado dos Loureiros, 25 de março de 2019.


Adilson Serpa
Presidente

Alcindo Santin
1º Secretário

Registre-se e Publique-se
25/03/2019


Eneri Martins Alves
Secretário Diretor

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010

AIRÃO DO RIO DA VILA AREIA
MUNICÍPIO DE JAPÓPOLIS - SP
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

23.06.2010



23.06.2010
23.06.2010
23.06.2010

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

RESOLUÇÃO DE MESA 001/2018

**"REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA
PARA VEREADORES E SERVIDORES
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2014."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS** nos termos do que dispõe o art. 144 do Regimento Interno c.c o § 5º do art. 9º da Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 edita a presente Resolução

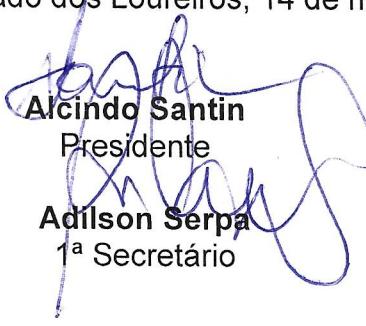
Considerando que a Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 dispõe em seu § 5º do artigo 9º que "o valor de que trata o caput deste artigo será reajustado nos mesmos índices concedidos a título de revisão geral e mediante expedição de resolução da mesa diretora;"

Considerando que a Lei Municipal nº 1074 de 14 de março de 2018 estabeleceu o índice de revisão geral de 3,00%.

Art. 1º O valor da diária para vereadores e servidores será de R\$ 316,84 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado dos Loureiros, 14 de março de 2018.


Alcindo Santin

Presidente


Adilson Serpa

1ª Secretário

Registre-se e Publique-se
14/03/2018


Eneri Martins Alves
Secretário Diretor

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO EDUCACIONAL

ESTADO DE SÃO PAULO - 1987

EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

O Projeto Educacional é o resultado da ação A
de Educação Física e Esportes do Programa de Educação
e Desporto, que visa ao desenvolvimento das habilidades motoras e ao
desenvolvimento da auto estima dos estudantes.

Este projeto é destinado a todos os estudantes.

Este projeto é destinado a todos os estudantes. Ele visa a
formar cidadãos que possam contribuir para a construção de um mundo mais justo, mais solidário, mais pacífico, mais saudável, mais respeitoso.

Este projeto é destinado a todos os estudantes.

Este projeto é destinado a todos os estudantes. Ele visa a
formar cidadãos que possam contribuir para a construção de um mundo mais justo, mais solidário, mais pacífico, mais saudável, mais respeitoso.

Este projeto é destinado a todos os estudantes.

Este projeto é destinado a todos os estudantes. Ele visa a
formar cidadãos que possam contribuir para a construção de um mundo mais justo, mais solidário, mais pacífico, mais saudável, mais respeitoso.



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS

RESOLUÇÃO DE MESA 003/2017

**“REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA
PARA VEREADORES E SERVIDORES
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2014.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS** nos termos do que dispõe o art. 144 do Regimento Interno c.c o § 5º do art. 9º da Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 edita a presente Resolução

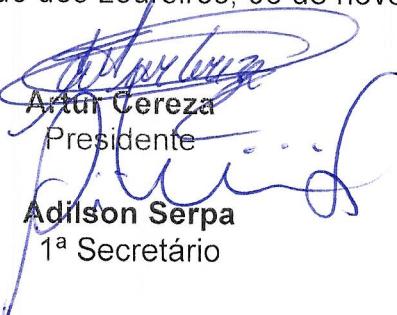
Considerando que a Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro de 2014 dispõe em seu § 5º do artigo 9º que “o valor de que trata o caput deste artigo será reajustado nos mesmos índices concedidos a título de revisão geral e mediante expedição de resolução da mesa diretora;”

Considerando que a Lei Municipal nº 1031 de 15 de março de 2017 estabeleceu o índice de revisão geral de 2,00%, para o mês de outubro de 2017.

Art. 1º O valor da diária para vereadores e servidores será de R\$ 307,61 (trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado dos Loureiros, 06 de novembro de 2017.


Arthur Cereza
Presidente


Adilson Serpa
1^a Secretário

Registre-se e Publique-se
06/11/2017


Enei Martins Alves
Secretário Diretor

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

RESOLUÇÃO DE MESA 002/2017

**“REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA
PARA VEREADORES E SERVIDORES
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 898/2014.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GRAMADO DOS LOUREIROS** nos termos do que dispõe o art.
144 do Regimento Interno c.c o § 5º do art. 9º da Lei Municipal nº 898 de 12 de
fevereiro de 2014 edita a presente Resolução

*Considerando que a Lei Municipal nº 898 de 12 de fevereiro
de 2014 dispõe em seu § 5º do artigo 9º que “o valor de que trata o caput deste artigo
será reajustado nos mesmos índices concedidos a título de revisão geral e mediante
expedição de resolução da mesa diretora;”*

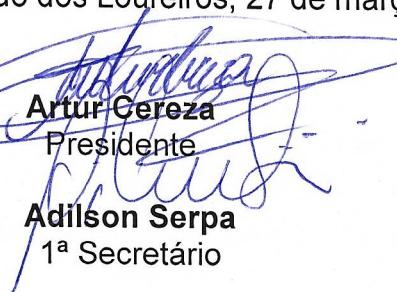
*Considerando que a Lei Municipal nº 1031 de 15 de março
de 2017 estabeleceu o índice de revisão geral de 5,00%.*

Art. 1º O valor da diária para vereadores e servidores será
de R\$ 301,58 (trezentos e um reais e vinte e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Gramado dos Loureiros, 27 de março de 2017.


Artur Cereza
Presidente


Adílson Serpa
1ª Secretário

Registre-se e Publique-se
27/03/2017


Eneri Martins Alves
Secretário Diretor

